



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 677/2019

PROPONENTE: Deputada Joana Darc

RELATOR: Deputado Estadual Dermilson Chagas

Dispõe sobre a proibição do corte de árvore secundária em estágio inicial .

I – RELATÓRIO

Pela proposta de lei em epígrafe, a ilustre Deputada Joana Darc, no exercício de suas prerrogativas, dispõe sobre a proibição do corte de árvore secundária em estágio inicial.

A proposta em questão esteve em Pauta nos dias correspondentes as Reuniões Ordinárias nos dias 29, 30 e 31 de 2019, não tendo recebido quaisquer emendas.

O referido projeto foi encaminhado para a Comissão de Constituição desta casa, onde recebeu parecer favorável.

Continuando a tramitação, a presente proposta veio a Comissão de Assuntos Econômicos no dia 16/04/2021, onde passo a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM.

É o relatório.

Passo a opinar.

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
C DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024410:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 12/07/2021 08:32:14

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:51:34





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente da nobre Deputada Dispõe sobre a proibição do corte de árvore secundária em estágio inicial.

O presente projeto de lei pretende impedir que o desmatamento de floresta. Secundária ocorra, minimizando consideravelmente os impactos ambientais causados pelo referido desmate de árvores secundárias em estágio inicial.

É atribuição deste relator na competência da Comissão de Assuntos Econômicos a análise e emissão de Parecer sobre matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa, análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal, acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública, conta do Governador do Estado, dos poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude, defesa dos direitos do contribuintes conforme requisitos objetivos previstos no artigo 27, II, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno, abaixo transscrito:

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:
(...)*

II – Comissão de Assuntos Econômicos - CAE:

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
C DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 – MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024410:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 12/07/2021 08:32:14

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:51:34





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento quadrimestral da execução orçamentária, que deverá ser apresentado até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada, área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual. O Projeto de Lei apresentado pela Nobre Deputada não incumbe despesas ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Portanto, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
C DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024410:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 12/07/2021 08:32:14

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:51:34





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

!

III – VOTO

Diante do exposto, e pelas razões apresentadas no presente parecer, manifesto-me pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 677/2019.

S.R. COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em 07 de julho de 2021, Manaus/AM.

DERMILSON CHAGAS
Deputado Estadual - PODEMOS
Relator

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N 3.950
C DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024410:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 12/07/2021 08:32:14

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:51:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4670F5200006E9DC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

